



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal WELITON PRADO

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2019**  
**(Do Sr. Weliton Prado)**

Obriga a criação de unidade do Procon nos aeroportos brasileiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a instalação do Serviço de Proteção ao Consumidor – PROCON – nos aeroportos brasileiros.

Parágrafo único. O disposto no caput será viabilizado por meio de convênios de cooperação, na forma do art. 241 da Constituição Federal, firmados no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, previsto no art. 105 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O o Serviço de Proteção ao Consumidor – Procon - é um órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor que registra casos individuais ou coletivos e pode negociar a melhor solução entre passageiros e as empresas aéreas. Ao contrário da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC - que regulamenta e fiscaliza a aviação civil e somente registra as reclamações, atuando ainda como “advogadas” das empresas aéreas, os Procons são a única arma eficiente para garantir um serviço de qualidade e que respeite o consumidor.

Dessa forma, a implantação dos postos em aeroportos traz mais agilidade para a solução de problemas, pois dá acesso direto ao serviço de atendimento e disponibiliza os serviços do Procon sem que seja preciso se deslocar para tirar dúvidas ou apresentar reclamação.

Nos aeroportos, os consumidores ficam protegidos contra a falta de assistência das companhias aéreas. Os postos do Procon também servirão para verificar a qualidade do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal WELITON PRADO**

---

atendimento e adotar as providências cabíveis, no caso de infrações, orientando os consumidores sobre seus direitos e aplicando as sanções previstas em lei.

A matéria já foi objeto de discussão nesta Casa em legislaturas anteriores, inclusive, por meio de projeto deste parlamentar. Outro projeto de lei chegou a ser aprovado pela Câmara, mas foi arquivado no Senado com o fim da legislatura.

Ante o exposto, pedimos apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, diante da importância da matéria que não pode deixar de ser discutida nesta Casa.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

**WELITON PRADO**  
**DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG**